

Credores e devedores bancários em Campos dos Goytacazes (1863-1888)¹

Creditors and bank debtors in Campos dos Goytacazes (1863-1888)

Walter Luiz Carneiro de Mattos Pereira*

Resumo

O artigo pretende analisar a dinâmica do crédito e do descrédito, a partir da atuação de duas instituições financeiras em Campos dos Goytacazes, no Rio de Janeiro, entre 1863 e 1888, ou seja, o Banco de Campos e o Banco Comercial e Hipotecário de Campos. Esses dois bancos atuavam em uma escala marcada por uma dinâmica mercantil acentuada, em especial pela expansão do café no Norte Fluminense.

Palavras-chave

Bancos. Crédito e Descrédito. Campos dos Goytacazes.

Abstract

The article intends to analyze the dynamics of credit and discredit, from the operations of two financial institutions in Campos dos Goytacazes, in Rio de Janeiro, between 1863 and 1888, that means, the *Banco de Campos* and *Banco Comercial e Hipotecário de Campos*. These two banks used to act on a scale marked by a sharp market dynamic, especially the coffee expansion in the north of the state.

Keywords

Banks. Credit and Discredit. Campos dos Goytacazes.

¹ Este artigo tem por base o projeto de pesquisa financiada pela Fundação Carlos Chagas de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (Faperj), na modalidade APQ 1, aprovado no segundo semestre de 2012. O trabalho de pesquisa conta com o auxílio dos bolsistas de Iniciação Científica, Giselle de Jesus Gomes Escocard, Alba de Souza Vieira, Jean Victor Barreto Costa e Renato Boia de Oliveira, em bolsas concedidas pela Faperj e CNPq/UFF. As primeiras impressões foram apresentadas na II Jornada de Estudos Fluminenses, realizada em maio de 2012, pelo Centro de Estudos da História Fluminense, do Museu Histórico do Estado do Rio de Janeiro, Palácio do Ingá, em Niterói, RJ, que resultou na publicação de artigo na coletânea *Novos capítulos da História fluminense*, em 2014.

* Professor adjunto do Departamento de História da Universidade Federal Fluminense, em Campos dos Goytacazes, no Rio de Janeiro. E-mail: <walterpereira@globocom>.

Campos dos Goytacazes, no Rio de Janeiro, ocupava um quarto do território da província fluminense no século XIX, quando se destacara como uma praça mercantil importante com múltiplos capitais investidos na produção de açúcar, café, indústria, ferrovias e serviços. Sem dúvida, a diversidade de investimentos em uma conjuntura próxima da superação da produção escravista era estimulada pela produção cafeeira que se expandia e ultrapassava os limites ao norte da província do Rio de Janeiro. Havia ali indicadores de certa pujança econômica que impulsionava a cidade rumo à modernização. O espaço urbano incorporava inovações em serviços e melhoramentos, renovando o cenário da antiga vila colonial. Parecia haver um pequeno, porém, interessado público ledor para dedicar-se a cerca de dez jornais que circulavam na cidade, alguns efêmeros, liderados, entretanto, pelo já tradicional *Monitor Campista*, de 1835². Tratava-se de um núcleo urbano, conforme retratado por um almanaque, tomado por vagas da modernidade capitalista, como ferrovias, eletricidade, bonde, telefone, gás, serviço de água e esgoto, etc. Não faltavam teatros, além de contar com o Liceu de Humanidades e a Escola Agrícola. Modernidade em espaço robusto do cativo: 32 mil escravos em 1880; 56 mil livres; e 10 mil ingênuos³.

Esses e outros dados revelados pelos almanaques de Campos dos Goytacazes serviam para destacar a oportunidade de negócios existentes, em especial pela densidade populacional que a cidade dispunha:

aproveitem os interessados – lavoura e comércio – esses elementos; encarem com calma e coragem a situação; aproveitem, sobretudo, em benefício recíproco, os braços válidos das pessoas livres, que existem em abundância no município que colherão os frutos benéficos dos seus esforços⁴.

A receita orçamentária anual do município chegava a 83 contos. Havia à disposição da população 33 médicos, 21 advogados; 9 engenheiros, 19 sacerdotes, 171 casas de artes e ofícios, 502 casas comerciais, 377 fábricas de açúcar e aguardente (252 eram movidas a vapor), 583 fazendas ligadas à produção de café e cereais; 55 vinculadas à criação de gado. No decênio compreendido entre 1872 e 1881, a média anual das exportações para o Rio de Janeiro foi de 16.756 toneladas de açúcar, 7.966 pipas

² DONALD JR., Cleveland. *Slavery and abolition in Campos*. Tese (Doutorado em Filosofia)–Cornell University, Estados Unidos, 1973, p. 254.

³ Para efeito de comparação, o Censo de 1872 registrava uma população de 88.825 habitantes em Campos, sendo 56.232 livres e 32.593 escravos. MELLO, José Alexandre Teixeira de. *Campos dos Goytacazes em 1881*. Rio de Janeiro: Typographia, Lytographia e Encadernação a Vapor Laemmer & Cia., 1886.

⁴ ALVARENGA, João de. Almanak mercantil, industrial, administrativo e agrícola da cidade e município de Campos para 1885. Campos: Typographia do Monitor Campista, 1884. Acervo Particular Wellington Paes (APWP).

de aguardente e 1.801 toneladas de café, cujas receitas chegam a 3.071 contos, 651 contos e 807 contos, respectivamente⁵. O café estava em contínua e acelerada ascensão. Pelos 300 quilômetros de estradas de ferro que tocavam Campos dos Goytacazes, em 1886, foram transportadas 24 mil toneladas do produto. As três ferrovias que se conectavam na cidade, naquele mesmo ano, transportaram 158 mil passageiros⁶. Segundo João de Alvarenga⁷, organizador dos almanaques campistas, seus dados poderiam ser tomados como indicadores do nível de desenvolvimento econômico no município de Campos dos Goytacazes. Por projetar-se em tal posição, a cidade contou com a atuação de duas instituições bancárias: o Banco de Campos e o Banco Comercial e Hipotecário de Campos. Esses bancos realizavam empréstimos em tempos que se assentavam sobre três eixos de mudança: do trabalho escravo ao trabalho livre; de uma economia regional essencialmente agrária para uma economia em que capitais industriais e investimentos em concessões de obras e serviços públicos estavam em ascensão; e por sinais de transformação nos padrões locais de riqueza e de fortuna.

A questão central deste artigo é analisar a atuação desses dois bancos na atividade de emprestar e cobrar, em uma destacada escala da produção agrária no país, no século XIX. Interessa-nos os números apresentados em seus balanços e um conjunto de operações de crédito, em cobrança judicial, na comarca de Campos dos Goytacazes. A conexão entre essas fontes é tomada como o principal indicador de risco e da qualidade do crédito naquela praça. Evidências iniciais nos dão conta da formação de uma poupança local, levando-se em conta os valores dos depósitos bancários, remunerados ou não; e os valores registrados em aquisição de títulos da dívida pública nas instituições locais. Portanto, havia um destacado estoque de ativos disponíveis em Campos dos Goytacazes, no período proposto, sem desprezar o papel exercido pela Caixa Econômica local, em atividade desde 1835. Logo, torna-se fundamental observar a desenvoltura que tiveram essas instituições bancárias na circulação do crédito, em uma região que não mais se limitava ao sistema de gerência de ativos, por relações entrepares, mas

⁵ Id., outubro de 1886.

⁶ PEREIRA, Walter Luiz Carneiro de Mattos. Circuito de integração regional: a Estrada de Ferro Campos–Carangola no século XIX. In: RIBEIRO, Gladys Sabina; MARTINS, Ismênia de Lima; FERREIRA, Tânia Bessone da Cruz (Org.). *Os oitocentos sob novas perspectivas*. São Paulo: Alameda, 2014. p. 89.

⁷ ALVARENGA, João de. *Almanak mercantil, industrial, administrativo e agrícola da cidade de Campos para 1881*. Campos: Typographia do Monitor Campista, 1882; ALVARENGA, João de. *Almanak mercantil, industrial, administrativo e agrícola da cidade e município de Campos para 1885*. Campos: Typographia do Monitor Campista, 1885.

que colocava em uso certa operacionalização racional desses recursos, passíveis de serem geridos pela impessoalidade e por regras próprias ditadas pelas políticas direcionadas ao setor.

Tal e qual, pretendemos identificar alguns dos principais agentes financeiros envolvidos, com destaque não somente para as instituições, mas para a atuação dos seus gestores e tomadores de crédito. Para tanto, é preciso decompor esse conjunto, para perceber como esses atores conduziam tais operações, em essência, pelo ritmo da expansão creditícia que ocorria no município de Campos dos Goytacazes, ao norte da província do Rio de Janeiro, sobretudo, a partir da década de 1860. Destacam-se, mais uma vez, a contínua expansão cafeeira na freguesia de Santo Antônio de Guarulhos, nos limites com as províncias de Minas Gerais e do Espírito Santo; a instalação de indústrias; a construção de ferrovias; além da concessão de demais serviços públicos. A partir dos números apresentados nos balanços dos dois bancos, indicadores da qualidade do crédito, nos importa medir os índices de inadimplimento dado pelo registro contábil das “operações ajuizadas” somado aos valores contabilizados como “créditos em liquidação”. O primeiro registro indica a via do litígio judicial pela constituição de ações de execução de dívida no Juízo Comercial da Comarca de Campos dos Goytacazes. O segundo refere-se a operações em atraso, após terem sido lançadas como “créditos em liquidação”, levadas à execução civil. Assim, dissecar o ativo dessas instituições traz luz sobre a atividade bancária e amplia a percepção sobre a história do crédito e do descrédito, estudo a que se propõe este artigo.

Max Weber⁸ deteve-se no papel de certos agentes econômicos e financeiros quando analisou o funcionamento das bolsas de mercadoria e de valores na Europa no século XIX, preocupado em perceber o impacto de determinadas instituições, tidas por ele como um “microcosmo” do “cosmo colossal” que havia se transformado a modernidade capitalista. Para Rafael Gomes Filipe⁹, a estratégia de Weber foi tecer uma pedagogia do funcionamento dessas instituições e do papel de seus agentes. Weber partiu da constatação da integração econômica do mundo e da realidade emergente da industrialização e da urbanização. Nesse aspecto, os mercados intermediários foram o lugar da interseção entre a produção rural e urbana, a agricultura e a indústria, estabelecendo uma conexão mercantil regular, tal como sugere o cenário apresentado em Campos dos Goytacazes na segunda metade do século XIX. Dessa forma, podemos propor que o estudo desenvolvido por Weber nos ajuda a entender o elevado grau de

⁸ WEBER, Max. *A bolsa*. Lisboa: Relógio D'Água, 2004.

⁹ FILIPE, Rafael Gomes. Apresentação. In: WEBER, Max. *A bolsa*. Op. cit.

comprometimento dessas instituições com os avanços do capitalismo no século XIX. Para ele, uma das principais características das instituições financeiras nessa fase do capitalismo foi o caráter da impessoalidade nas relações econômicas. Os bancos negociavam com papel moeda, letras de câmbio, títulos e fundos da dívida pública, mantendo-se ou não como intermediadores do endividamento do Estado para a inversão de capitais em atividades produtivas (financiamento agrícola, industrialização e construção de ferrovias e outras obras públicas) ou para especulação. A expansão das sociedades anônimas fez dos bancos instituições em que investidores, acionistas e devedores se constituíram em um conjunto de indivíduos que desejavam investir, cada vez mais, em títulos e ações, ou mesmo tomar empréstimos, protegidos pela impessoalidade das relações caracterizadas pelo capitalismo moderno¹⁰. Assim entendido, os parâmetros apresentados pelas duas instituições financeiras, na oferta e no gerenciamento do crédito, na conjuntura proposta, apresentam-se como indicador de potencial vigor da economia regional que pulsa em um compasso diverso de um cenário de crise¹¹.

Política monetária, legislação e garantias

O debate acerca do sistema monetário brasileiro inclui, necessariamente, a história financeira e bancária do Brasil. Até meados do século XIX, o país não possuía sequer leis bancárias. Mesmo a lei das sociedades anônimas (1849) e o Código Comercial (1850) não foram suficientes para regular tal atividade. A principal interlocução que se estabeleceu ao redor dos bancos girou, com maior intensidade, em torno do papel desempenhado pelas casas bancárias no cenário econômico-financeiro do país, ou seja, da composição do estoque de moeda circulante e da função creditícia, na condição ou não de emissores de papel-moeda; e do propósito de serem ou não indutores do desenvolvimento econômico, através do fomento à produção pela via do crédito.

As principais contradições repousavam entre dois grupos em posições divergentes: os metalistas, aqueles que pregavam a moeda metálica e um conjunto de restrições ao sistema bancário; e os papelistas, que propunham a emissão de papel-moeda pelos bancos comerciais e

¹⁰ WEBER, Max. *A bolsa*. Op. cit., p. 73.

¹¹ PEREIRA, Walter Luiz Carneiro de Mattos. Instituições financeiras em Campos dos Goytacazes (1863-1891). *Revista de Economia Política e História Econômica*, v. 28, p. 175-198, 2012; PEREIRA, Walter Luiz Carneiro de Mattos. *Crédito e bancos em Campos dos Goytacazes (1863-1888)*. In: CORTE, Andrea da Telo da. *Novos capítulos da História fluminense*. Niterói: Funarj, 2014. p. 365-388.

uma reforma bancária liberal, garantindo às instituições bancárias certa função de autoridade financeira. Os papelistas davam ênfase ao padrão fiduciário, e os metalistas defendiam o padrão metálico. Segundo Wilson Suzigan e Carlos Peláez¹², aos papelistas interessavam que os bancos brasileiros tivessem a função de mobilizadores da poupança para a concessão de empréstimos direcionados ao investimento agrícola e industrial em operações de longo prazo. A falta de capitais próprios deveria levar as instituições bancárias a investirem seus ativos em benefício da produção. Nesse sentido, os papelistas consideravam os bancos como chaves do progresso, motores do crescimento, tendo em vista as experiências em países capitalistas mais avançados.

Aliado aos princípios papelistas, Bernardo de Souza Franco, ministro da Fazenda entre 1857 e 1858, pôs-se em desacordo com a lei bancária de 1853, já que era partidário da pluralidade bancária e contra o monopólio do Banco do Brasil na emissão de moeda. Ao longo de sua gestão, Souza Franco autorizou um número maior de instituições bancárias a emitirem moeda, motivo pelo qual seria criticado pelos futuros administradores da economia brasileira, no novo gabinete montado em 1858, integrado por Francisco de Sales Torres Homem, alçado ao posto de ministro da Fazenda, simpático às posições metalistas. O ministro, na contramão dos papelistas, centrou fogo no descontrole sobre o papel-moeda e no fracasso da política econômica de até então. Com a saída de Torres Homem, um ano depois, uma nova legislação aprofundou o controle da emissão de moeda sobre os bancos privados. Ao assumir o Ministério da Fazenda, Ângelo Muniz da Silva Ferraz pôs em vigor a lei nº 1.083 de 22 de agosto de 1860, chamada “Lei dos Entraves”, regulamentada pelo decreto nº 2.711 de 19 de dezembro de 1860, instrumento legal considerado suficiente para “aniquilar o espírito de associação”¹³ da iniciativa privada na constituição de instituições bancárias. Além disso, o estabelecimento de uma sociedade anônima no Brasil ficou condicionado ao controle do governo, que colocou restrições à emissão ou venda de ações. Depois de instituídas, na forma da lei, as sociedades comerciais ou bancárias deveriam enviar seus balancetes para exame das instâncias afins. Muitas das cláusulas da lei de 1860 restringiram a abertura dos bancos no país. No fundo, a medida teve o propósito de conter a atividade bancária na crença de que o rápido crescimento dos bancos emissores, durante o período 1850-1860, fosse a principal causa das crises econômicas.

¹² PELÁEZ, Carlos Manuel; SUZIGAN, Wilson. *História monetária do Brasil*. Brasília: Ed. UnB, 1981.

¹³ *Ibidem*.

Para Maria Bárbara Levy¹⁴, até 1860 o sistema financeiro brasileiro permaneceria estático pela escassez de ativos financeiros, acomodado às crescentes taxas de exportações do país. Mesmo depois das reformas, o mercado financeiro perderia eficiência em função das atividades especulativas. A autora assinalou a baixa inserção do sistema bancário no setor produtivo da economia nacional, uma vez que a institucionalização do sistema financeiro brasileiro no século XIX obedeceu às necessidades da conjuntura econômica. Nesse aspecto, o capital financeiro, diferente do capital usuário que integrava o sistema vigente de crédito, vinculava-se não apenas ao processo produtivo, apropriando-se de uma parcela dos lucros da produção, mas também ao sistema capitalista, ao contribuir para a acumulação em escala mundial. A autora refere-se à economia agroexportadora e ao papel dos comissários e dos bancos na intermediação financeira a partir das trocas internacionais. As duas instituições financeiras aqui examinadas mantiveram relações com congêneres no Rio de Janeiro e, pelo menos uma, o Banco de Campos, depositava recursos em instituição com capital estrangeiro.

Renato Leite Marcondes e Anne G. Hanley¹⁵, ao analisarem o crédito bancário na província de São Paulo, destacam que as três leis que regulavam as operações de crédito bancário no país demonstravam o caráter conservador da política econômica imperial, ao inibir o crédito na economia brasileira, a saber: o Código Comercial de 1850, especialmente no que se refere à normatização e ao cumprimento de obrigações contratuais, além de medidas complementares que regulamentavam o código, no que tocava à criação e à organização dos bancos; e a Lei dos Entraves, que procurava restringir as operações de crédito¹⁶. Somente a Lei Hipotecária de 1864 procurou eliminar os impedimentos aos empréstimos de longo prazo, estimulando a constituição de investimentos como lastro para operações de prazo alongado¹⁷. Ainda que a medida se propusesse a estimular o crédito hipotecário, os autores constatam a ausência de um banco atuando naquele segmento na província, em razão de três aspectos: a dificuldade em lançar mão da garantia real oferecida

¹⁴ LEVY, Maria Bárbara. *História da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: IBMEC, 1977; LEVY, Maria Bárbara. *A indústria no Rio de Janeiro e suas sociedades anônimas*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1994.

¹⁵ MARCONDES, Renato Leite; HANLEY, Anne G. Bancos na transição republicana em São Paulo: o financiamento hipotecário (1888-1891). *Estudos Econômicos*. São Paulo, v. 40, n. 1, p. 103-131, 2010. Ver também: MADURO JR., Paulo Rogério Rodrigues; MARCONDES, Renato Leite. Crédito hipotecário em São Paulo: evidências para um núcleo urbano em expansão. ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA (ANPEC), 33., 2005, Natal. Anais...

¹⁶ Lei nº 1.083, de 22 de agosto de 1860 e Decreto nº 2.711, de 19 de dezembro de 1860.

¹⁷ Lei no 1.237, de 24 de setembro de 1864 e Regulamento nº 3.453, de 26 de abril de 1865.

pelo devedor que desse lastro a tais operações; a dificuldade em captar recursos de longo prazo; além da escassez de mão de obra para viabilizar a expansão cafeeira no oeste paulista. Nesse contexto, entre 1850 e 1880 apenas três instituições bancárias teriam se formado em São Paulo, nenhuma delas de caráter hipotecário. Logo depois, a promulgação da Lei Provincial de 1881 incentivou a abertura de instituições bancárias de crédito hipotecário, permitindo a abertura do Banco de Crédito Real de São Paulo, que passou a atuar no mercado de crédito de longo prazo.

Carlos Gabriel Guimarães¹⁸ ressalta que a Lei dos Entraves, de 1860, não só restringia por contenção monetária e creditícia a atuação dos bancos e casas bancárias existentes no país, como também limitava a criação de novos bancos comerciais. A lei garantia o monopólio das emissões ao Banco do Brasil, em um regime chamado pelo autor de *monometalista*, que possibilitou o retorno do Brasil ao padrão-ouro. Para Guimarães, a lei repercutia a ascensão do Partido Conservador ao poder, em 1857, ao fortalecer o poder central em detrimento da descentralização política favorável às províncias. Entretanto, a vigência da lei, para esse autor, não poderia ser vista, também, fora de um contexto marcado pelos ventos da crise internacional sobre a economia brasileira. Seu caráter restritivo à circulação monetária mostra que, além das 16 instituições que existiam no Rio de Janeiro entre 1861 e 1863, apenas 5 outras foram abertas no país, dentre elas, o London & Brazilian Bank, de quem o Banco de Campos era depositário. Guimarães ressalta, também, a crise bancária ocorrida em 10 de setembro de 1864, também chamada de “crise do Souto”, em referência a falência da Casa Bancária Antônio José Alves Souto e Cia., no Rio de Janeiro. A crise multiplicou-se e causou a contaminação de 95 estabelecimentos comerciais, demandando recursos extraordinários do Império, via Banco do Brasil. De fato, o relatório apresentado pelo ministro da Fazenda, em 1865, falava da “catástrofe” derivada da “marcha pouco previdente dos estabelecimentos bancários, forçada da demasiada expansão que se deu no crédito”¹⁹, do abuso do crédito com caráter especulativo e fictício.

¹⁸ GUIMARÃES, Carlos Gabriel. Os bancos e a historiografia econômica: uma discussão historiográfica. In: MARTINS, Mônica; SOIETH, Elena (Org.). *Encontros entre a Economia e a História*. Rio de Janeiro: Multifoco, 2011. p. 63-74; GUIMARÃES, Carlos Gabriel. O Estado imperial brasileiro e os bancos estrangeiros: o caso do London and Brazilian Bank (1862-1871). In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 26., 2011, São Paulo. *Anais...*; GUIMARÃES, Carlos Gabriel. O banco inglês Brazilian and Portuguese Bank (English Bank of Rio de Janeiro) no Brasil e em Portugal da segunda metade do século XIX (1863-1870). In: NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das; BESSONE, Tânia Maria (Org.). *Dimensões políticas do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: ContraCapa, 2012.

¹⁹ MINISTÉRIO DA FAZENDA (Brasil). Relatório de 1865. p. 13-15. Disponível em: <www.brazil.crl.edu>. Acesso em: 3 out. 2012.

O pânico, com certeza, reforçou os critérios e os mecanismos de concessão de empréstimos e descontos, notadamente no que se refere à prestação de garantias reais, com o uso da hipoteca. A legislação hipotecária estabeleceu as bases das sociedades de crédito real, ou seja, instituições voltadas para a operação de empréstimos mais robustos, com a dação de garantias reais, sem dispensar as garantias subsidiárias de caráter pessoal²⁰. Lançada dez dias depois da “crise do Souto”, a Lei de Hipotecas regulava o seu uso para o oferecimento de garantias de bens imóveis, acessórios de imóveis, escravos, animais e o domínio dos bens da enfiteuse. Por acessórios de imóveis agrícolas entendia-se o rol de instrumentos e utensílios da lavoura, aderentes ao solo, além da permissão da sua entrega em garantia por fiadores e terceiros. Além disso, a hipoteca convencional compreendia todas as benfeitorias materiais e as crias nascidas de escravas hipotecadas. A pretendida liquidez do título de crédito, a hipoteca, limitava a cobertura da garantia, no caso dos imóveis rurais, à metade do valor dos imóveis e, no caso dos imóveis urbanos, a três quartos do seu valor. Esse aspecto sinaliza um ponto importante, que remete à fluidez da hipoteca em torno dos imóveis urbanos entregues em garantia, com gradação superior aos imóveis rurais: o reforço da garantia constituída por propriedades urbanas pode ser decorrente da mudança do perfil dos capitais invertidos no século XIX.

A hipoteca ampliava o prazo das operações de crédito, uma característica voltada para a procura de recursos por investimento, uma vez que o curto prazo restringia-se a operações de custeio, prevalecendo o uso de garantias pessoais, como aceite, endosso, aval e fiança, acessórios aos títulos de crédito de maior circulação nas operações em tela, as letras descontadas. A ampliação dos prazos dos empréstimos poderia tratar-se de uma nova demanda dos bancos junto ao Império. Os ativos garantidos por hipoteca passariam a ser pagos por anuidades calculadas, de modo que a amortização total se realizasse em 10 anos, pelo menos, e em 30 anos, no máximo. A elasticidade dos prazos, em empréstimos com garantias reais, criava condições mais seguras para a liberação de investimentos de médio e longo prazo pelas instituições bancárias. Para subsidiar o oferecimento de imóveis em hipoteca, os estatutos dos bancos deveriam estabelecer a circunscrição de cada instituição, o modelo de avaliação das propriedades, a forma e a condição dos pagamentos, o intervalo entre parcelas das anuidades e dos juros da hipoteca. Os valores liberados através do empréstimo por hipoteca deveriam ser em dinheiro ou letras hipotecárias. Em relação às letras, a lei definia que seus portadores poderiam exercer o direito de cobrá-las apenas aos bancos, isentando o devedor da obrigação.

²⁰ Lei nº 1.237 de 24 de setembro de 1864.

É nesse contexto, de instrumentalização do crédito bancário e de seu lastro constitutivo, que surgem os dois bancos em Campos dos Goytacazes. Parece não haver dúvidas de que o panorama financeiro no país passava por certa instrumentalização e racionalização das operações de crédito, ainda que o crédito hipotecário não despontasse com maior vigor.

Bancos e crédito

Dois bancos instalaram-se em Campos na segunda metade do século XIX: o Banco de Campos, em 1863, e o Banco Comercial e Hipotecário de Campos, em 1871. Ambas as instituições financeiras possuíam ativos relevantes, pelo menos até a abolição da escravatura, com uma carteira de crédito expressa, distintamente, por empréstimos e desconto de letras. Nesse período, foi notório e substancial o aumento do crédito disponibilizado pelos dois bancos campistas (tabelas 1 e 2). Logo, havia um “confortável” estoque de ativos nas instituições financeiras locais. O volume de recursos emprestados pelos dois bancos foi significativo. Em 1876, ambos emprestaram 2.922 contos de réis. Dez anos mais tarde, em 1886, os bancos campistas registraram uma carteira de crédito total no montante de 4.447 contos de réis, que resultou em uma variação de 62,5% na carteira de empréstimos concedidos. Tanto no Banco de Campos, quanto no Banco Comercial e Hipotecário de Campos, o maior segmento da carteira de crédito estava no desconto de letras, seguido dos empréstimos em conta corrente e cartas de crédito e, por último, as hipotecas. As letras descontadas representavam quase 90% do volume de crédito disponível. Mesmo depois de 1886, apesar do aumento no percentual de operações vencidas, os empréstimos ainda mantinham vigor considerável.

As operações registradas como “crédito em liquidação” e “operações ajuizadas”, rubricas contábeis reveladoras dos índices de inadimplemento, sofreram um pique a partir de 1883. Tomando o balanço dos dois bancos, podemos perceber que no Banco de Campos as “operações ajuizadas” saltaram de 21 contos para 91 contos, com acréscimo de 330%, enquanto no Banco Comercial e Hipotecário de Campos o salto é de 7 contos para 72 contos, ou seja, um acréscimo de 920%. Logo, o exercício de 1883 foi um marco na alteração dos níveis de inadimplência dos bancos campistas, situação que merece ser explorada em outra etapa da pesquisa. Esses níveis do descrédito apresentariam oscilações irregulares entre 1883 e 1888, ora para cima, ora para baixo, mas não comprometeriam, em larga escala, o volume de recursos emprestados até os anos próximos à abolição da escravidão. O Banco de Campos apresentaria sua mais alta

taxa de inadimplência, da ordem de 10,6%, em 1887, contrastante com o reduzido índice apresentado por seu congênera e concorrente, o Banco Comercial e Hipotecário de Campos, ou seja, 3,6% registrados em ativos duvidosos. Portanto, podemos visualizar, a partir dos dados extraídos dos balanços dos dois bancos, que, apesar das operações de crédito estarem sujeitas a maiores riscos quando ultrapassamos 1882, esse risco não comprometeu, significativamente, o volume de recursos disponibilizados ao crédito nem limitou sua circulação, apesar de indicar, no caso do Banco de Campos, uma redução de 25% do volume emprestado entre 1885 e 1888; enquanto o Banco Comercial e Hipotecário de Campos aumentou seus níveis de assistência creditícia em 17 % no mesmo período.

Tabela 1: Banco de Campos²¹

Balanço	Empréstimos / conta corrente A	Letras descontadas B	Hipotecas C	Operações ajuizadas D	% Inadimplimento D / (A+B+C)	Títulos da dívida pública E
1865	-	439:726\$896		-	0	
1866	-	701:949\$067		1:669\$000	0,23	-
1867	113:613\$120	609:291\$140		1:669\$000	0,23	-
1868	119:093\$590	521:372\$059		1:669\$000	0,26	171:980\$000
1869	132:715\$120	644:946\$219		5:669\$000	0,73	332:855\$000
1870	103:371\$080	841:812\$528		4:400\$000	0,46	109:455\$000
1871	213:938\$050	852:704\$189		3:060\$000	2,86	30:780\$000
1875	452:966\$900	1.344:474\$735		14:060\$000	0,78	-
1876	418:126\$200	1.366:359\$831		24:060\$000	1,35	-
1877	434:791\$378	1.616:992\$570		24:060\$000	1,17	7:700\$000
1878	355:225\$301	2.145:392\$663		24:060\$000	0,96	6:170\$000
1879	256:585\$579	2.255:488\$200		31:935\$600	1,27	6:170#000
1880	248:900\$759	2.572:110\$045		31:935\$000	1,13	6:170\$000
1881	225:535\$039	2.873:273\$564		31:935\$000	1,03	6:170\$000
1882	224:461\$989	2.643:180\$041		21:085\$000	0,73	518:323\$000
1883	119:571\$929	2.923:123\$879		91:891\$320	3,02	518:323\$000
1884	337:701\$664	3.201:430\$549		106:855\$318	3,01	518:323\$000
1885	406:002\$954	3.170:368\$454		106:425\$941	2,97	518:323\$000
1886	196:552\$414	2.921:149\$029		226:211\$941	7,26	885:089\$000
1887	294:219\$924	2.581:722\$831	66:118\$096	296:140\$191	10,06	999:882\$000
1888	360:791\$809	2.337:005\$820		258:336\$332	9,57	1.000:073\$000

Fonte: Dados retirados do *Monitor Campista*.

²¹ Os dados utilizados na tabela foram retirados dos balanços publicados no *Monitor Campista* ao início de cada ano. Infelizmente, não foi possível acessar algumas edições do jornal, traduzindo-se em alguns claros na amostragem que, acreditamos, não comprometem a análise.

Tabela 2: Banco comercial e hipotecário de Campos

Balanço	Empréstimos carta de crédito A	Letras descontadas e caucionadas B	Hipotecas C	Crédito em liquidação D	Operações ajuzadas E	% Inadimple- mento (D+E) / (A+B+C)
1876	221:643\$184	829:688\$853	73:480\$000	12:383\$800	-	1,10
1877	205:601\$786	868:568\$941	64:233\$000	33:289\$600	-	2,92
1878	186:858\$315	853:187\$715	47:135\$500	20:210\$548	9:000\$000	1,85
1879	162:606\$002	783:858\$360	40:711\$500	6:001\$000	9:000\$000	1,52
1880	162:108\$470	751:365\$087	48:781\$500	5:358\$100	-	0,56
1881	161:553\$418	766:207\$331	42:855\$500	5:776\$140	-	0,60
1882	170:721\$558	890:543\$933	21:025\$000	7:503\$080	-	0,70
1883	200:472\$710	950:845\$272:	11:108\$000	21:849\$400	50:325\$500	6,27
1884	207:026\$360	1.177:177\$816	10:168\$000	17:021\$890	66:277\$292	5,97
1885	116:908\$250	1.422:183\$398	26:389\$303	19:635\$330	66:397#372	5,50
1886	114:650\$223	1.515:211\$371	41:923\$303	18:946\$419	26:391\$347	2,71
1887	198:487\$299	1.492:335\$361	135:431\$750	40:736\$399	25:391\$347	3,62
1888	272:718\$399	1.414:340\$352	142:079\$379	73:719\$991	25:391\$347	5,42

Fonte: Dados retirados do *Monitor Campista*.

Antes de realçar o papel dessas instituições, torna-se instigante, frente aos números apresentados pelos dois bancos sediados em Campos dos Goytacazes, um rápido olhar comparativo com os similares que atuavam na província de São Paulo no mesmo período. Segundo Renato Marcondes e Anne Hanley²², 4 bancos atuavam na província, em 1882, número que evolui para 8, em 1886. Essas instituições de crédito emprestaram, em valores nominais, 14,5 mil contos, em 1882, e 25,7 mil contos, em 1886. Notam os autores que, depois da vigência da Lei Provincial de 1881, os empréstimos com garantias constituídas por hipotecas somente sofreram maior impacto a partir de 1886. Ainda que no ano de 1882 a rubrica “hipotecas” registrasse um valor substancial, tratava-se de uma única operação efetuada pelo Deutsche Brasilianische Bank à Estrada de Ferro Sorocabana. Dessa maneira, vale ressaltar que o crédito geral, excetuada as hipotecas, disponibilizado pelas instituições bancárias paulistas chegara registrar, para aqueles dois anos específicos, o montante de 12,1 mil contos (1882) e 20,1 mil contos (1886). Nos balanços apresentados pelos dois bancos em Campos dos Goytacazes, podemos identificar que ambas as instituições emprestaram, naquele mesmo exercício, fora também as reduzidas hipotecas, 4,0 mil contos (1882) e 4,8 mil contos (1886). Logo, as instituições similares de Campos dos Goytacazes, cobrindo apenas uma região da província do Rio de Janeiro, emprestaram, respectivamente, 30% (1882) e 23,4% (1886) do que emprestaram os 4 e 8 bancos instalados na

província de São Paulo. Nesse aspecto, achamos essencialmente relevante a atuação das duas instituições campistas no mercado de crédito, consideradas as distintas dimensões de escala, embora sob o impacto de três fatores que atuavam conjuntamente nas duas regiões: expansão cafeeira, formação da malha ferroviária, além de progressiva urbanização. Sob o aspecto da força de trabalho aparece a contradição: enquanto São Paulo necessitava de mãos para avançar na expansão cafeeira, Campos dos Goytacazes mantinha um dos mais consideráveis plantéis escravistas do país.

O Banco de Campos foi instituído pelo Decreto 3.121 de 9 de julho de 1863, que aprovou seus estatutos de 5 de dezembro de 1862, com diretoria submetida a um mandato de três anos, composta inicialmente por Caetano Thomaz Pinheiro, barão de Carapebus, além de José Joaquim de Moraes; tendo como suplentes, Manoel Gesteira Passos e Felismundo José Teixeira. Seus estatutos publicados no *Correio Mercantil*, de 25 de janeiro de 1864, mencionavam um capital de 1.000 contos de réis distribuídos em 5.000 ações de 200\$000 réis, com previsão de duplicação do capital inicial. As ações subscritas deveriam ser pagas em prestações nunca menores a 10% do valor nominal. O prazo de validade do banco era de dez anos. Brasileiros e estrangeiros poderiam ser acionistas e funcionários. O fundo de reserva deveria ser composto com 6% do lucro líquido da instituição, e seu destino deveria ser apenas para cobrir “desfalques” que porventura o banco sofresse. As operações bancárias estavam restritas a depósitos, empréstimos e desconto. Para as operações de crédito os estatutos previam: desconto de letras de câmbio, da terra, e outros títulos comerciais com prazos determinados, garantidos por duas assinaturas de pessoas “notoriamente abonadas”, sendo uma delas residente no município. As operações de desconto não poderiam ultrapassar o prazo de seis meses. Ao Banco de Campos caberia, ainda, tomar dinheiro a prêmio, por meio de contas correntes ou “passar” letras, com prazo superior a trinta dias; fazer empréstimos, sob penhor, de ouro, prata, diamantes, apólices da dívida pública, de títulos particulares que representassem legítimas transações e de ações de outros bancos que tivessem “cotação real”; fazer movimento de fundos entre as praças do Império; comprar metais preciosos, investir em apólices da dívida pública, e quaisquer títulos a prazo fixo; e prestar custódia de ouro, prata, pedras preciosas, diamantes, joias e títulos de valor. Para funcionar, o banco deveria estar constituído, pelo menos, de 10% de seu capital nominal.

Os efeitos da Lei dos Entraves, de 1860, podem ter retardado a constituição do Banco de Campos e, até mesmo, limitado sua atuação nos anos iniciais. Nos primeiros exercícios, entre os anos de 1864 e 1865, os balanços registravam tímidos valores inscritos na rubrica de descontos, além

da inexistência de ativos inclusos na conta de empréstimos. No entanto, o relatório do ministro da Fazenda, Carlos Carneiro de Campos, de 1864, chamava a atenção para o pequeno espaço de tempo, desde sua fundação, para o Banco de Campos ter realizado descontos em importância superior a 400 contos de réis, contando para isso com depósitos no valor de 200 contos e um capital já subscrito em mais de um quarto, aproximadamente 270 contos, do montante inicial autorizado pelo governo, ou seja, 1.000 contos de réis. Logo, em pouco tempo, os números do banco traduziam a demanda represada por crédito bancário naquela praça fluminense. O Banco de Campos começou a operar na rubrica “empréstimos” somente em 1866. Projeta-se, pelas limitações impostas pelo Império, a obrigação em operar com prazos rígidos na concessão de crédito, depois da crise na praça do Rio de Janeiro, ocorrida em 1864. As operações creditícias deveriam estar voltadas, unicamente, para o custeio, no curto prazo, fazendo as vezes do capital fluante, cenário que poderia modificar-se, lentamente, com a reforma na Lei das Hipotecas, prestando lastro às operações de longo prazo, embora sua objetividade pareça estar atrelada, exclusivamente, à operacionalização das instituições de crédito real, idealizadas em seu bojo. O próprio governo, no relatório de Carneiro de Campos, deixou explícito que no jogo de causas e consequências do pânico de 1864, o impacto maior foi suportado pelo Banco do Brasil, ao deixar de cumprir o seu papel de banco de circulação e descontos, passando a oferecer empréstimos de longo prazo, que representavam, naquele ano, dois terços dos valores registrados entre seus ativos, transformados em capital fixo, em maior parte destinado à lavoura, “que não pode solvê-los, senão lentamente”²³. Para o Ministério da Fazenda, tratava-se de um “vício” da exagerada expansão do crédito, que só seria possível de resolver com a instituição de carteiras ou estabelecimentos de crédito rural [e real], “para tornar mais folgada a posição de muitos de nossos lavradores e de seus atuais credores”²⁴.

Foram os prazos rígidos para as operações de desconto de letras que, provavelmente, levaram o Banco de Campos, via governo provincial, a recorrer ao Conselho de Estado para solicitar o alargamento desses prazos, de seis meses para um ano. O pedido foi indeferido, com referendo do imperador, depois de ouvida a Seção de Fazenda do referido Conselho, em correspondência encaminhada ao presidente da província do Rio de Janeiro, de 17 de outubro de 1865, assinada pelo visconde de Itaboraí²⁵. Para os conselheiros, não houve justificativas plausíveis

²³ MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA (Brasil). Atos oficiais. *Correio Mercantil*, edição 356, p. 1, 31 dez. 1865.

²⁴ *Ibidem*.

²⁵ *Ibidem*.

dadas pelo banco para tal pleito, a não ser a menção dos *relevantes serviços prestados* à lavoura campista. Para o banco, o prazo curto bloqueava ganhos vantajosos em suas transações, ao contrário do que pensava o Conselho de Estado, ao reconhecer que os prazos vigentes deveriam ser conciliados com os prazos mínimos dos depósitos a juros, próprio dos capitais flutuantes, sobre os quais as instituições bancárias formavam seu *spread* e mantinham lastro para sua carteira de crédito de curto prazo. Ao retorno do processo ao presidente de província, o Conselho de Estado faria as seguintes indagações: Qual o capital realizado do banco? Qual a importância do caixa? A quanto sobem os depósitos? E quanto à carteira [de empréstimos e descontos]? De que natureza são os títulos que a compõe? Estes seriam, na perspectiva do Conselho de Estado, as premissas decisivas para balizar sua conclusão, em julgar o regime de crédito mais apropriado à instituição e, é claro, ao governo. As conclusões manifestadas pelo conselho, por certo, demonstravam o rescaldo da crise de setembro de 1864. Destarte, pelo calor da crise, o governo imperial, ao referir-se ao projeto de expansão dos prazos para os adiantamentos à lavoura e ao comércio, considerava o Banco de Campos indiscreto e imprudente em proceder a tal demanda, por *aumentar os perigos a que se acha exposto*. Percebe-se, portanto, a tentativa de impor um rígido controle monetário, que limitava a operacionalização do crédito. Ao indeferir o pedido do Banco de Campos, o Conselho de Estado concluiu que a prática estaria em desarmonia com os princípios fundamentais do crédito, ou melhor, da sua restrição.

Passado o trauma de 1864, os balanços do Banco de Campos mostram forte aceleração do crédito nos exercícios seguintes. Ainda que não fosse particularmente seu caso, a ascensão do crédito pode ter sido facilitada pela Lei 1.237, que reformava a legislação hipotecária no Império com o intuito de criar mecanismos para dar maior segurança aos empréstimos contratados com garantias reais. Embora o Banco de Campos não registrasse valores na rubrica “hipoteca” em seus ativos, com exceção do balanço de 1887, seu similar, o Banco de Crédito Comercial e Hipotecário de Campos, atuou com maior desenvoltura no crédito por hipotecas, cujo montante no balanço de 1888 chegava a 142 contos de réis e, é bom que se registre, com raro vestígio de demandas judiciais, até aquele exercício. Nesse aspecto, devemos considerar contextos e conjunturas em escalas regionais específicas, tendo em vista o vetor ascendente do volume de crédito bancário disposto na praça de Campos dos Goytacazes. Os dois bancos apresentavam números bastante significativos com bom retorno dos capitais, suportado pelo segmento de letras descontadas, títulos de crédito de maior apelo naquela praça mercantil.

O modelo vigente de gestão do crédito, no século XIX, deve servir para pensar a interlocução dos bancos com três instâncias distintas de poder: o Conselho de Estado, o Ministério da Fazenda e a província. A recorrente abordagem do processo de centralização política brasileira no século XIX, reforçado pela conciliação de interesses políticos e de Estado, muitas vezes inibe a constatação de algumas nuances que indicam certo grau de flexibilidade ou mesmo certa autonomia dos governos provinciais na condução dos negócios em finanças. Nesse aspecto, ao tomarmos as entrelinhas da legislação pertinente, como, por exemplo, o Decreto 2.711, citado anteriormente, tem-se a constatação de que o instituto legal reservara às províncias atenção especial na condução e reconhecimento das atividades bancárias regionais. Assim, o artigo 8º do decreto delegava ao presidente de província a responsabilidade de dirigir ao governo e ao corpo legislativo os requerimentos de concessão de autorização, a aprovação dos estatutos ou a escritura de associação das instituições financeiras, depois de examinar o processo e fazer considerações que achasse convenientes, além de prestar informações complementares que *tiver colhido ou puder fornecer* ao governo central. Depois de todas as formalidades contidas no decreto, o governo provincial ficaria responsável por declarar constituído o banco, enviando comunicação aos tribunais competentes. Caberia, por fim, aos presidentes de província, independente da autorização do governo imperial, proceder, ordinária ou extraordinariamente, ao exame de quaisquer livros contábeis e administrativos. Para isso, as instituições eram obrigadas a franquear e facilitar tudo que fosse necessário às “auditorias” realizadas. Dessa forma, a província tornava-se corresponsável pelo bom funcionamento e solidez da instituição de crédito.

Os dois bancos em Campos tinham sua atuação circunscrita apenas às áreas do entorno da cidade. Essa delimitação espacial impedia aqueles que tinham negócios em freguesias, paróquias e curatos mais distantes de fazer transações creditícias com o banco. Esse tipo de alçada torna instigante a investigação que permita demarcar a cartografia do crédito, uma vez que tais atos ou imposições podem evidenciar interesses de natureza econômica e política. Essa restrição espacial ao crédito pode denotar a destinação maciça dos recursos para as atividades mercantis, para financiar, talvez, exclusivamente as trocas comerciais. No plano político, há que se considerar as relações entre o conselheiro Tomaz José Coelho de Almeida, ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, e o comendador José Cardoso Moreira, presidente do Banco de Campos e sócio de outros empreendimentos na cidade, uma das relevantes fortunas locais, ao lado do português Francisco Ferreira Saturnino Braga. Braga era proprietário de terras, escravos, além de possuir ações

de bancos, estradas de ferro, seguradoras, companhias de navegação e indústrias. Foi presidente da Caixa Econômica de Campos, diretor da Estrada de Ferro Campos–Carangola e presidente da primeira grande companhia têxtil instalada em Campos. Quando da morte da sua esposa, em 1888, o inventário indicava uma fortuna de aproximadamente 170 mil libras esterlinas, que incluíam 123 escravos, 73% deles com idade inferior a quarenta anos. Essa metamorfose da riqueza, em Campos dos Goytacazes, na segunda metade do século XIX, corresponde ao período da forte expansão cafeeira no extremo norte fluminense, superando os limites com as províncias de Minas Gerais e Espírito Santo²⁶. Tomaz Coelho, Cardoso Moreira e Saturnino Braga eram tidos como lideranças unidas pelo Partido Conservador.

Cardoso Moreira tinha igualmente uma fortuna significativa. O testamento de sua terça, realizada em 29 de setembro de 1879, apresentava um montante de 243 contos, o que nos leva a crer que sua fortuna naquela época poderia chegar a algo próximo de 1.300 contos, guardando certa semelhança com o montante da riqueza de Saturnino Braga. Desse valor registrado na terça, 164 contos equivaliam a títulos da dívida pública deixados para seus filhos e netos, que somente poderiam ser resgatados vinte anos depois de sua morte, ocorrida em 6 de agosto de 1890. Na mesma época do testamento, José Cardoso Moreira registrou a doação a cada um de seus cinco filhos herdeiros, como adiantamento de legítima, o montante, em dinheiro, de 40 contos. Moreira era português de Santa Maria Maior de Tarouquela, bispado de Lamego, e chegara ao Brasil em 1842. Foi casado com Maria da Conceição Cardoso, filha de João Machado de Siqueira e Úrsula Maria das Virgens. Sua sogra estava arrolada em um dos processos de execução de dívida com o Banco de Campos. Uma de suas herdeiras, sua neta Sebastiana, casou-se com José Thomaz Nabuco de Araujo, com quem teve cinco filhos²⁷.

As instituições financeiras e de crédito sediadas em Campos dos Goytacazes no século XIX podem ser percebidas atuando a partir da escala de economia de mercado. Para Fernand Braudel²⁸, no limite das economias-mundo, andar superior do capitalismo, concentravam-se o esplendor, a riqueza e a “felicidade de viver” para a banca, as indústrias e agricultura lucrativas, lócus da modernidade capitalista em progresso, ponto de convergência da riqueza, das moedas e dos títulos de crédito.

²⁶ PEREIRA, Walter Luiz Carneiro de Mattos. Francisco Ferreira Saturnino Braga: negócios e fortuna em Campos dos Goytacazes (século XIX). *Revista História, São Paulo*, v. 13, n. 2, p. 212-246, 2012.

²⁷ Inventário 103652 – Arquivo Municipal de Campos dos Goytacazes.

²⁸ BRAUDEL, Fernand. *A dinâmica do capitalismo*. Lisboa: Teorema, 1985.

No patamar abaixo, encontravam-se os países intermediários, vizinhos concorrentes ou êmulos do centro, onde existia poucos camponeses livres, poucos homens livres, trocas imperfeitas, organizações bancárias e financeiras incompletas, escala da economia de mercado, andar do capitalismo em expansão, onde a moeda e a aceleração das trocas investem na mudança e na modernidade. O capitalismo vive desse escalonamento regular: as zonas exteriores alimentam as zonas médias e, sobretudo, as zonas centrais, não se restringindo a um só espaço. Para o historiador francês, o capitalismo é o triunfo do novo sobre o velho, da mudança de escala, a partir da alternância no jogo das hierarquias sociais que condensam riquezas acumuladas em “águas tranquilas”, para que, com o auxílio da economia monetária, acabem finalmente por emergir, reconstituindo-se sob a liderança de novos atores.

A expectativa sobre a ampliação do crédito envolvia, também, a Caixa Econômica de Campos dos Goytacazes. O demonstrativo da instituição, de 31 de dezembro de 1883, apresentaria um considerável valor aplicado em 4.523 apólices da dívida pública, no montante de 4.474 contos de réis, relativos a 95% de fundos totais da instituição²⁹. Naquele exercício, a Caixa Econômica reunia nove mil associados. Esses valores haviam crescido consideravelmente. Três anos antes, o *Almanak de Campos para o ano de 1881* mostrava que a instituição financeira já havia despontado como ancoradouro de capitais locais, pelo montante de 3.400 contos aplicados em 3.476 apólices da dívida pública, que, somados aos 172 contos de seu caixa perfaziam um total de 3.612 contos como lastro de investimentos. Segundo o mesmo *Almanak*, frente à *grande soma imobilizada e inamovível*, estariam lançadas as bases, com *grandes vantagens*, por transformar a Caixa Econômica de Campos em um banco de crédito real. A fórmula traduz o modelo de instituição de crédito que deveria atender as mudanças operadas e desejadas.

Isto, que dizemos, demonstra de um modo peremptório, qual a importância da lavoura e do comércio deste município; e dizer-nos mais que a criação, entre nós, de um banco de crédito real é hoje de absoluta necessidade, não somente para coadjuvar a transformação que vai se operando no sistema de agricultura, como também para concorrer para a criação de novas indústrias que são reclamadas a bem da prosperidade do município. A iniciação entre nós de novos meios de engrandecimento, já a apontamos em outra seção de nosso trabalho. A Caixa Econômica [de Campos] tem em completa imobilização a cifra de 3.612:581\$000. Retirados os 612:581\$000, que podem ser consideradas economias menos abastadas, restam 3.000:000\$000 que podem servir de capital para um banco de crédito real. Esse banco, de uso da faculdade que lhe dá a lei respectiva a instituições de tal ordem, pode

²⁹ Balanço semestral de dezembro de 1883. *Monitor Campista*, 2-3 jan. 1884. Acervo Arquivo Público Municipal de Campos dos Goytacazes.

evar a sua emissão em letras hipotecárias a 3.000:000\$000. Esta soma será de certo suficiente para coadjuvar com eficiência o desenvolvimento da indústria agrícola, fabril e co-relativa, e fazer assim triplicar os seus produtos, o valor do solo, e concorrer para o acréscimo do número de estabelecimentos em curto prazo. Seria preferível e de provada utilidade que seus acionistas adotassem esse alvitre, e que o nosso município desse tal exemplo que seria fecundo para que outros de igual importância o imitassem, livrando-se assim de sujeitarem-se às imposições de um grande banco central na capital do Império, formado com o concurso de capitais estrangeiros³⁰.

A proposta defendida pelo *Almanak* apresenta uma limitada, porém, interessante análise conjuntural sobre o estoque de capitais disponíveis na praça bancária de Campos dos Goytacazes. Primeiro, reflete sobre a diversificação da economia local e a possibilidade de sua inovação e desenvolvimento pelo uso do crédito, com a fundação de um banco de crédito real voltado para investimentos mais robustos, *grosso modo*. Em seguida, o anuário aponta para um dado peculiar ao esclarecer que os capitais investidos pela população *menos abastada* chegavam a quase 20% do volume total aplicado em títulos da dívida pública custodiados pela instituição. Por último, na proposta do *Almanak* apresentava-se convicta a defesa de um regionalismo, ou mesmo de um nacionalismo, pela rejeição, primeiro, do crédito imposto pelas instituições centrais e, depois, do capital externo.

Portanto, concentravam-se no patrimônio da Caixa Econômica, em parte, os recursos gerados pela economia local, sustentados pela produção açucareira negociada no mercado interno, pela expansão do café, e pelo intercâmbio de demais gêneros que escoavam pelos trilhos de uma rede ferroviária integrada por três companhias distintas³¹, por onde, como destaca Sheila Faria, os trens moviam-se no faro da produtividade³². Com base nessas perspectivas, podemos deduzir que os esforços que resultavam da acumulação de títulos da dívida pública na Caixa Econômica local deveriam resultar na criação do *desejável* Banco de Crédito Real.

A ideia de se criar um Banco de Crédito Real em Campos surgira com maior ênfase desde 6 de novembro de 1875, quando o governo imperial foi

³⁰ ALVARENGA, 1884. Op. cit.

³¹ *A Estrada de Ferro São Sebastião*, que ligava a freguesia central de São Salvador às freguesias açucareiras de São Gonçalo e São Sebastião; a *Estrada de Ferro Campos–Carangola*, que unia a freguesia de Santo Antônio de Guarulhos, ao lado esquerdo do Rio Paraíba do Sul, às freguesias campistas situadas no extremo norte da província, assim como aos limites das províncias de Minas Gerais e Espírito Santo; e a *Estrada de Ferro Campos–Macaé*, que juntava a cidade de Campos dos Goytacazes ao porto de Imbetiba, em Macaé, *além de seu ramal que seguia de Campos até a cidade de Miracema*, passando por São Fidélis e Santo Antônio de Pádua, tocando, de igual maneira, os limites com Minas Gerais.

³² FARIA, Sheila Siqueira Castro. *Terra e trabalho em Campos dos Goytacazes*. Dissertação (Mestrado em História)–Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1985.

autorizado a conceder, via instituições financeiras, obedecendo aos planos da lei nº 1237, de 24 de setembro de 1864, garantia de juros e amortizações de suas letras hipotecárias e juros de 7% ao ano, às companhias que propusessem a estabelecer engenhos centrais para produzir açúcar, em letras hipotecárias emitidas pelo *Banco de Crédito Real*. As amortizações poderiam ser feitas entre 5 e 30 anos. Tanto os empréstimos como as anuidades seriam calculadas a um câmbio imutável de 27 ds. por 1\$000. E o total do capital social do Banco, por cujas emissões o estado assumia responsabilidade, não excederá de 40.000:000\$000. Esta responsabilidade será coberta e garantida pelo Banco, com a soma dos imóveis hipotecários e com o seu fundo social realizado ou por realizar. *O Banco fará entrar para o Tesouro, em apólices da dívida pública, uma quantia correspondente a 10% do valor das emissões que fizer até completar a importância de seu capital social, revertido em seu favor os juros desse depósito, que será considerado como garantia de emissão.* Ficava o banco autorizado a fazer empréstimo aos proprietários rurais, em curto prazo e a juro de 7%, sob o penhor de instrumentos aratórios, frutos pendentes e colheita de certo e determinado ano, bem como de animais e outros acessórios, [até então] não compreendidos em escritura de hipoteca³³.

Logo, o esperado era que a Caixa Econômica pudesse aprimorar seu papel ao fomentar os capitais necessários ao rebento bancário que deveria promover a modernização da economia local, sem dissociar a produção agrícola da produção industrial. Para o *Almanak* campista, a operação garantiria maior proveito aos capitais locais do que aqueles oferecidos por títulos do governo, aplicações de natureza especulativa. A cidade de Campos dos Goytacazes parecia estar distante de uma crise de crédito e capitais nas duas décadas anteriores à abolição da escravatura.

As instituições bancárias em Campos dos Goytacazes operavam no crédito com bastante vigor. Ao retomarmos os dados das tabelas 1 e 2, podemos perceber que o Banco Comercial e Hipotecário de Campos registrava, em 1883, operações de desconto que chegavam a 912 contos, representativos de 1.276 letras descontadas, que, somados aos 38 contos em letras dadas em caução como garantia de outros empréstimos, perfaziam um total de 950 contos na rubrica referente a títulos descontados e caucionados (53,4% do ativo total). Naquele mesmo ano, no Banco de Campos, o ativo registrava descontos de letras da ordem de 2.923 contos (60,6% do ativo total) distribuídos por 3.074 cambiais descontadas. O valor médio (890\$344 réis) desses 4.350 títulos de crédito negociáveis em ambas as instituições financeiras através de operações de desconto, ou seja, inferior a um conto, contribui para a análise qualitativa desses ativos, pois podem revelar baixos índices de concentração do crédito, combinado com uma pulverização dos empréstimos, estratégia que ajudava a manter sob controle os índices de inadimplência registrados nos exercícios encerrados na conjuntura proposta, ainda que notados

³³ DE CARLI, Gileno. *Evolução do problema canavieiro fluminense*. Rio de Janeiro: Irmãos Pongetti, 1942. p. 21-25.

significativos desvios quando nos aproximamos de 1888. A dívida privada líquida contabilizada pelos dois bancos de Campos, em 1883, chegaria a 4.205 contos, somados o desconto de letras, os empréstimos por conta corrente, cartas de crédito e hipotecas, valores que correspondiam a 76% das receitas com as exportações globais da cidade de Campos dos Goytacazes para o Rio de Janeiro³⁴. De fato, podemos apostar na poeira do crédito e na sua liquidez por meio da composição dos ativos entregues à cobrança pela via judicial. Não obstante a dificuldade ou mesmo a impossibilidade de recuperação total dos documentos bancários, ou seja, o conjunto das operações de crédito realizadas pelos bancos, resta alcançar aquelas operações que foram levadas ao foro judicial por envolver demandas entre os credores e os dois bancos. Nesse aspecto, as ações de execução de dívidas, entregues ao Juízo Comercial de Campos dos Goytacazes, tornam-se fontes reveladoras da qualidade do crédito tomado nos bancos locais.

Dívidas e devedores

O descrédito acumulado pelos bancos de Campos dos Goytacazes registrou posições variadas se considerarmos, com base em seus balanços, o registro contábil na rubrica “operações ajuizadas”. Esses valores não estão acumulados ano a ano, pois a recuperação do crédito ou a perda do ativo pelo banco deveriam ser contabilizadas na conta “lucro” ou “prejuízo” respectivamente, o que explicaria, por exemplo, o fato de a conta “operações ajuizadas”, no Banco Comercial e Hipotecário de Campos, entre os exercícios de 1885 e 1886, sofrer um decréscimo de 40 contos, que, efetivamente, podem ter sido contabilizados como resultado positivo ou negativo. Para identificar certa transparência desses dados, nos propomos a verificar no acervo do Arquivo Público Municipal de Campos dos Goytacazes os processos de execução de dívidas distribuídos ao juízo comercial da comarca local. Em tese, caberia considerar se o conjunto de processos judiciais confirmaria os valores registrados como “operações ajuizadas”, nos balanços das instituições financeiras. Não foi uma tarefa simples e nem completa, pois a inexistência de catalogação para esses documentos levou-nos ao manuseio de diversos processos judiciais para identificar, pela capa, os litigantes, e, então,

³⁴ MELLO, José Alexandre Teixeira de. *Campos dos Goytacazes em 1881*. Rio de Janeiro: Typographia Litographia Laemmert & Cia., 1886. Segundo o autor, as vendas realizadas na praça mercantil de Campos dos Goytacazes, no ano de 1880, chegaram a 5.011 contos de réis. Os principais produtos comercializados eram: açúcar, 2.645 contos; aguardente, 773 contos; café, 750 contos; jacarandá, 360 contos; goiabada, 150 contos; peroba, 133 contos; e álcool, 64 contos.

apartá-los. Devemos registrar a impossibilidade de tomar a totalidade desses processos judiciais por razões como as precárias condições desses documentos, dificultando seu manuseio; processos que possam ter sido perdidos; além de outros que possam estar aos cuidados do Arquivo Geral do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Ainda que tenhamos que lidar com essas lacunas, os resultados apontam que os poucos processos de execução de dívidas que envolvem os bancos em Campos respaldam os níveis de risco de suas operações de crédito. Destarte, mesmo que esses hiatos possam representar variações mais significativas no perfil do crédito ou do descrébito nos anos posteriores a 1882, não cremos que tenham força para alterar sua dimensão qualitativa, uma vez que o conjunto de processos identificados permite uma leitura confiável em uma observação inicial. Tal proposição não exime de levarem-se em conta, em etapa posterior da pesquisa, fatores que contribuíram para a virada no risco do crédito, a partir de 1883.

Tabela 3: Ações executivas de cobrança em juízo promovidas pelos bancos de Campos dos Goytacazes (1863-1888)

Credor	Executado	Devedor	Vr. dívida	Juros	Vencimento	Ocupação	Residência	Duração processo	Obs.
BC	Herdeiros de José Custodio Ozório; Marcolino Sudário do Amaral; Mariana Miranda Ozório; José Custódio Ozório Filho; Capitão Afonso de Miranda Ozório e Doutor Raymundo de Miranda Ozório (residente em Barbacena – MG)	Afonso Miranda Ozório	6:900\$000				Raymundo de Miranda Ozório era residente em Barbacena – MG.	26/9/1883	Desdobramento em ação ordinária comercial.

Continuação da Tabela 3

Credor	Executado	Devedor	Vr. dívida	Juros	Vencimento	Ocupação	Residência	Duração processo	Obs.
BCH	Caetano José Ribeiro Salgado	Francisco Antonio Brotas de Lima	1:200\$000 Juros 115\$328	10 % a.a.	21/11/1885				Francisco Antonio de Brotas Lima é contratado da Câmara Municipal de Campos para executar obras na freguesia de Guarulhos. Por problemas não mencionados é impedido de realizar os serviços e firma um contrato com Ezequiel Antonio da Cruz, para que este execute as obras e passe a ser o responsável pela dívida.
BC	Luis Pinto Velasco	Felismindo José Teixeira (endossante)	1:400\$000 Juros 32\$073 1:100\$000 Juros 37\$326 Custas 63\$900 Total 2:633\$299	10 % a.a.	10/2/1882 19/2/1882	Luis Pinto Velasco Fazendeiro	Luis Pinto Velasco residente na freguesia de Santo Antonio dos Guarulhos, no lugar denominado Muriahé. Felismindo José Teixeira, em Campos.	19/6/1882	
BC	José Francisco de Souza Martins		9:500\$000	8% a 6 meses					

Continuação da Tabela 3

Credor	Executado	Devedor	Vr. dívida	Juros	Vencimento	Ocupação	Residência	Duração processo	Obs.
BC	Manoel Francisco dos Reis Távora	Francisco Paes Soares de Oliveira Junior (endossante)	2:000\$000 Juros 87\$770 Custas 78\$220 Total 2:160\$990	10 % a.a.			São João da Barra	18/ /1885 19/8/1885	
BC	Antonio Pinto Rodrigues	Antonio José Pereira da Silva	2:700\$000 Juros 69\$000 Custas 92\$600 Total 2:861\$600	10 % a.a.				15/7/1880	Antonio José Pereira da Silva indica os bens para penhora
BC	Antonio Pinto Rodrigues da Costa	Francisco Dias Furtado	3:000\$000 Juros 69\$000 Custas 98\$200 Selo e assinatura 22\$560 Total 3:213\$253	10 % a.a.				4/7/1880	Neste caso não há penhora, pois a dívida é paga, tendo, portanto um termo de quitação.
BC	Francisco Paes Soares de Oliveira Junior	Antonio Paes de Oliveira Silva	2:950\$000 Juros 181\$909 3:000\$000 Juros 183\$730 Custas 124\$500 Total 6:440\$139	10 % a.a.					Avaliação para penhora de 1 chácara e 1 lote de 18 terrenos. Edital de praça de arrematação. (consta no processo o jornal com o anúncio do leilão), sendo a dívida quitada por penhora.

Continuação da Tabela 3

Credor	Executado	Devedor	Vr. dívida	Juros	Vencimento	Ocupação	Residência	Duração processo	Obs.
BCH	Domingos Antonio Tavares e sua mulher D. Maria Alexandra Caldas Tavares		1:000\$000	10 % a.a.					Foi paga a quantia de 1 conto e 600 mil reis da dívida hipotecária sendo finda a dívida e cancelada a hipoteca.
BC	Antonio Pinto Rodrigues da Costa	José Pereira da Silva	2:700\$000	10% a.a.	09/2/1880		Antonio Pinto Rodrigues da Costa, residente em Campos. José Pereira da Silva, residente na Freguesia de Santo Antonio dos Guarulhos	18/2/1880	São condenados ao pagamento da dívida.
BC	Cesar Augusto de Carvalho	Felis-mindo Silva e José Elmiro Drummond Esmeraldo	5:450\$000	10% a.a.	5/6/1884			23/6/1884	
BC	Ursula Maria das Virgens, Cesar Augusto de Carvalho	Felis-mindo Silva e José Emindo Drummond Esmeraldo	5:450\$000	10% a.a.			Campos	23/6/1884 16/10/1884	Quitação passada pelo Banco de Campos em 16/10/1884 ao capitão José Elmiro Drummond Esmeraldo.

Continuação da Tabela 3

Credor	Executado	Devedor	Vr. dívida	Juros	Vencimento	Ocupação	Residência	Duração processo	Obs.
BC	Felismindo José da Silva	João Jorge da Silva Pedra, Manoel da Silva Tavares	2:660\$000 Juros 129\$000 Custas 88\$436 Total 2:877\$436	6%	5/8/1870		São Fidélis	Findo em 25/3/1871	Processo sem capa.
BC	Felismindo José da Silva	João Jorge da Silva Pedra, Manoel da Silva Tavares, Francisco Fernandes da Silva	2:868\$483		5/8/1870	Francisco Fernandes da Silva – fazendeiro	São Fidélis	5/12/1870 26/5/1871	Foram condenados a pagar ao Banco de Campos a quantia pedida, juros legais e custas.
BCH	D. Maria Medina Mello Castro, na qualidade de viúva e herdeira do finado, João Azevedo Mello e Castro	José de Azevedo Costa	900\$000 Juros 33\$000 Custas 104\$700 Total 1:037\$700	10% a.a.	22/6/1881		Campos	12/7/1881 3/ / 1881	Ficam assignados 10 dias à ré para o pagamento da dívida.
BC	João Ferreira do Amaral	José Antonio Carlos de Oliveira	800\$000 Juros 109\$328 Custas 153\$260 Total 1:062\$588	10% a.a.		João Ferreira do Amaral Fazendeiro	Cachoeiras do Muriahé - freguesia de Santo Antonio dos Guarulhos, Campos.	18/2/1887 21/2/1887	Foram condenados a pagar solidariamente ao Banco de Campos a quantia pedida, juros legais e custas.

Continuação da Tabela 3

Credor	Executado	Devedor	Vr. dívida	Juros	Vencimento	Ocupação	Residência	Duração processo	Obs.
BC	João José Barbosa	João Antonio Domingues Carneiro	400\$000 Juros 5\$109 Custas 107\$340 Total 512\$444	10% a.a.		João Antonio Domingues Carneiro Fazeiro	João José Barbosa, em Campos; e João Antônio Domingues Carneiro, na Freguesia de Santo Antonio dos Guarulhos, em Campos.	19/10/1883 9/10/1884	Mandado de Penhora passado a favor do Banco de Campos (foram penhoradas três escravas para pagamento da dívida).
BC	Ana Maria do Espírito Santo	Augusto Cesar Guimarães	3:635\$557	10% a.a.			Campos	22/9/1883 25/10/1883	Ana Maria aceitou três letras no valor de 2:350\$000, sendo o sacador e endossante Augusto Cesar. D. Ana sacou e endossou outra letra no valor de 1:100\$000, aceita por Augusto, não tendo nenhuma destas sido pagas.
BC	Ana Maria do Espírito Santo	Augusto Cesar Guimarães	1:000\$000 Juros 31\$447 1:000\$000 Juros 32:075 1:000\$000 Juros 26\$925 350\$000 Juros 7\$912 Custas 107\$480 Total 3:655\$837	10% a.a.			Campos	31/10/1883 16/4/1884	No mesmo processo faz-se menção a uma dívida com o BCH. Onde também fica decretado o pagamento da dívida por meio de penhora. Com conclusão por termo de acordo entre os suplicantes por rateio.

Continuação da Tabela 3

Credor	Executado	Devedor	Vr. dívida	Juros	Vencimento	Ocupação	Residência	Duração processo	Obs.
BC	João Antonio Domingos Carneiro	Jose Antonio de Oliveira Seabra	3:000\$000 juros 52\$495 Custas 93\$750 Total 3:143\$195	10% a.a.			João Antonio Domingos Carneiro, na Freguesia de Santo Antonio dos Guarulhos, Campos.	17/10/1883 26/11/1883	

Fonte: Arquivo Público Municipal de Campos dos Goytacazes (APMCG). Acervo Processos Judiciais século XIX – Documentos avulsos.

Para o período entre 1863 e 1888, trabalhamos com 20 processos de execução de dívidas que perfazem um total ajuizado de 56 contos. Desses processos, 18 têm como autor o Banco de Campos, correspondentes a dívidas no valor de 54 contos. Os outros dois processos correspondentes a dois contos envolvem o Banco Comercial e Hipotecário de Campos. A dívida mais alta, em execução, é de 9,5 contos, e a menor é de 400\$000 réis. Duas das ações executivas são da década de 1870, e as demais estão registrados para a década de 1880. Isso significa que entre as operações ajuizadas, 5,5 contos (10%) eram referentes à década de 1870; e 50,5 contos eram relativos à década de 1880 (90%), sendo 10 deles posteriores a 1882. Esses dados talvez possam explicar a contração, em torno de 25%, dos empréstimos realizados pelo Banco de Campos, entre 1885 e 1888 (tabela 1), contrapondo-se à maior disposição do Banco Comercial e Hipotecário de Campos em emprestar. As taxas de juros cobradas são da ordem de 10% ao ano, com exceção de um empréstimo que tem a taxa fixada em 8% ao ano, o mais vultoso deles, e de outro com taxa de 6% ao ano. Os empréstimos, quase na sua totalidade, são representados por letras descontadas. Essas letras apresentam um reforço subsidiário dado por garantia acessória, de cunho pessoal. Entre as ações executivas constatamos, apenas, um registro de hipoteca como constituição de garantia. Há menção de liquidação de três dívidas no curso do processo. As demais seguem com a consecutiva condenação dos réus ao pagamento e quatro delas têm bens nomeados à penhora entre imóveis e escravos. A soma dos valores dos juros cobrados, em todos os processos, perfaz um total de 1,2 contos, ou seja, 2% do principal. Custas processuais chegavam a 1,1 contos de réis, aproximando-se do montante cobrado por juros. Do conjunto de ações de execução, há coobrigados em 17 delas, seja por endosso, aval ou por herança de dívidas. Entre os executados há seis mulheres. Com exceção de três residentes forâneos, um em São João da Barra, outro em São Fidélis e um terceiro em

Barbacena, Minas Gerais, todos os demais identificados parecem ter como domicílio o município de Campos dos Goytacazes, ainda que para alguns não constasse essa anotação.

Desse quadro inicial podemos confirmar a pulverização do crédito pelos bancos locais, o que, por certo, atenuava o risco das instituições. Ademais, o recurso ao litígio judicial garantia aos bancos a possibilidade de retorno de seus ativos, dada a quitação no curso da ação judicial, além do oferecimento de bens em penhora. Nesse caso, podemos avaliar que os valores registrados como “operações ajuizadas” tinham boas condições de serem revertidos aos bancos, caracterizados como lucro, depois de liquidada a dívida no processo judicial por execução. Tal desfecho, percebido em alguns processos, denota que o recurso às vias judiciais desagravava o risco das instituições bancárias, forçando o retorno dos capitais emprestados. Por outro lado, o conjunto de processos judiciais permite confirmar a posição de uma carteira de empréstimos de curto prazo, transparente nos balanços das instituições, em face do registro majoritário dos ativos na rubrica contábil “letras descontadas”, expressa por milhares de títulos. O valor dos juros incidentes no processo judicial reforça, também, o curto prazo das dívidas. O ajuizamento de ações contribuiu para a recuperação de 37% (20 contos) dos valores acumulados nesses anos. Podemos deduzir, então, por certa eficácia no recurso aos meios judiciais na reversão dos valores devidos aos bancos, reduzindo o risco das operações de crédito. Essa possível conexão entre os registros contábeis lançados pelos bancos e o resultado das ações judiciais executivas de cobrança de dívidas bancárias é capaz de nos revelar aspectos sobre a qualidade do crédito operado pelas instituições financeiras que atuavam em Campos dos Goytacazes entre os anos de 1863 e 1888, ressaltando o caráter empreendedor da conjuntura local.

Considerações finais

Os bancos em Campos dos Goytacazes ofereceram um volume de crédito significativo, com evidências de alto giro de capitais na cidade. Nesse sentido, podemos propor que o progressivo aumento da oferta de crédito em uma escala dinâmica da economia brasileira do século XIX ocorria em face da expansão cafeeira para novas fronteiras, pela construção de estradas de ferro que integravam a região, por indústrias nascentes e pela pluralidade das mercadorias comercializadas.

A conjuntura em que se apresenta volume de crédito dispensado pelas duas instituições financeiras em Campos dos Goytacazes,

descontados os empréstimos com hipotecas e resguardadas as dimensões territoriais, apresentaram aspectos semelhantes com a posição dos bancos paulistas e a conjuntura provincial na década de 1880. O crédito bancário na região campista testemunha que a modernização financeira levava em conta o expressivo contingente populacional, seja de livres ou escravos. No caso de São Paulo, a expansão do crédito estava associada, entre outros aspectos, à imigração.

Nesse contexto, as dívidas campistas – pulverizadas, em valores baixos, tomadas no curto prazo, mantendo uma taxa de juros estável –, ao serem levadas a juízo, faziam retornar aos bancos seus capitais e apontam para o fato de que a qualidade do crédito, o seu retorno e a sua circularidade podem estar relacionadas à densidade econômica do espaço e a uma conjuntura específica, proporcionando questões à interpretação sobre o crédito e o descrédito na sociedade brasileira do século XIX.

Recebido em: 3 de maio de 2014

Aprovado em: 27 de junho de 2014